LEI COMPLEMENTAR Nº 626

Projeto de Lei Complementar nº 8/09
de autoria do
Vereador Paulo Lacerda

Autoriza a concessão de alvarás de localização e funcionamento em caráter excepcional e dá outras providências.
Proc. nº 30817/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Poderão ser concedidos, em caráter excepcional, alvarás de localização e funcionamento a estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, cujos pedidos anteriores tenham sido indeferidos por desconformidade com o uso e a ocupação do solo, previstos no plano diretor do Município, especialmente quando o estabelecimento está localizado em via pública não classificada como corredor comercial.

Art. 2º - Os interessados deverão providenciar a solicitação do alvará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da vigência desta Lei Complementar.

Parágrafo único – O pedido deverá vir acompanhado da documentação comprobatória de atendimento do requisito estipulado no artigo 1º.

Art. 3º - Deverão ser atendidas e respeitadas as demais obrigações legais relativas a exigências da legislação ambiental, e as relativas a condições de higiene, conforto e segurança, bem como as do tipo de comércio ou de prestação de serviços.

Art. 4º - O comerciante ou prestador de serviços não ficará isento do pagamento de taxas e emolumentos necessários e previstos em Lei específica.

PUBLICADO EM 14.07.10
no Jornal Diário
Lei 12709

LEI COMPLEMENTAR Nº 626

Art. 5º - O chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, ficando vedada a prorrogação do prazo previsto no artigo 2º.

Art. 6º - Deverá ser providenciada ampla divulgação, pelos órgãos do Poder Executivo, do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta dias) após a sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de julho de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv